



DECISÃO

1. Autue-se.
2. A Coordenação da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Castro encaminhou a Portaria nº 021/2019, que trata da suspensão de atendimento ao público no dia 28/10/2019 em razão de ser ponto facultativo na cidade, pelo dia do Servidor Público. Justifica que estando instalada a Sede da Defensoria Pública dentro do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e que esta não funcionará em razão do ponto facultativo, não haverá como manter os atendimentos da Defensoria Pública, pois o prédio estará fechado.
3. A Defensoria Pública-Geral resolveu desconcentrar as atividades administrativas e, por meio da Resolução DPG 182/2018, optou por:

Art. 14. Delegar ao(à) Segundo(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral a atribuição para o recebimento, tramitação e respostas a consultas sobre as atividades relativas à prestação de assistência jurídica pelos órgãos de execução e de atuação da Defensoria Pública Estadual, bem como das consultas formuladas pelos(as) Coordenadores(as) de Sede ou Setor quando estes disciplinarem sobre a redução do atendimento ou do número de senhas distribuídas na sede ou outras providências congêneres relativas à prestação de assistência jurídica.

Nesse sentido, a competência para autorizar a suspensão do atendimento pretendido pela Coordenação da Defensoria Pública de Cornélio Procópio recai sob a Segunda Subdefensoria Pública-Geral. Há que se analisar, portanto, os motivos apresentados pela interessada.

Considerando que a Sede da Defensoria Pública em Castro, está instalada dentro do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual estará fechada no dia 28/10/2019, em virtude do dia do servidor público, não há como se manter os atendimentos, vez que não estará disponível para uso, a estrutura física onde funciona a Defensoria Pública.





Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPP
FI 06
PTG

Defensoria Pública do Estado do Paraná
2ª Subdefensoria Pública-Geral

4. Portanto, homologo a Portaria nº 021/2019 da Coordenação da Defensoria Pública do Estado em Castro. Ciência à remetente, via mensagem eletrônica, para que providencie afixação em local visível ao público na unidade e envie à ASCOM para publicação no site da DPPR.

5. Ciência à Corregedoria-Geral e ao Gabinete do Defensor Público-Geral.

6. Após, arquive-se.

Curitiba, 25 de outubro de 2019.


RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

Certifico que dia 25/10/19
entamei o presente protocolado.
Curitiba, 28/10/19
Béthia Kelau, Estagiária de Secretariado